



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 4.695, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre a alienação de área remanescente de propriedade do Município e resultante de modificação de alinhamento de via pública que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Aristóteles Indelécio de Souza, a área remanescente e lindeira a seu lote de nº 429, da quadra nº 022, zona 18, de conformidade com o art. 16, incs. III e IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inc. I, alínea “d”, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Ascânio Gontijo Júnior, a área remanescente e lindeira a seu lote de nº 429, da quadra nº 022, zona 18, de conformidade com o art. 16, incs. III e IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 17, inc. I, alínea “d”, § 3º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos. **(NR Lei 4.918/2000)**

§ 1º A área de que trata o caput do artigo resultou da modificação do alinhamento da Av. 21 de abril e corresponde à nesga de terreno nº 420, com a área de 131,40 m² (cento e trinta e um metros e quarenta centímetros quadrados), situada na Rua Pains, no Bairro Afonso Pena, da quadra nº 22, zona 18 e matriculada sob o nº 74.051, do Registro de Imóveis e conforme constam do memorial descritivo e planta anexos.

§ 2º A área objeto da presente alienação foi previamente avaliada pela comissão competente pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação correrão a expensas do adquirente e cuja formalização far-se-á mediante escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal